



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR N° 01/2008.

EMENTA: Cria e Regulamenta a carreira do cargo de Procurador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada, por intermédio desta lei, a nomenclatura do cargo de Advogado do Município para Procurador Municipal, criando-se a carreira de Procurador do Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º A organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município da Vitória de Santo Antão, sua competência e atribuições, bem como o regime jurídico dos Procuradores Municipais são disciplinados por esta lei.

Art. 3º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - representar judicial e extra-judicialmente o Município da Vitória de Santo Antão;

II - promover a cobrança da dívida ativa do Município;

III - promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV - representar ao Prefeito e aos Secretários Municipais sobre providências de ordem jurídica, no interesse da Administração Pública Municipal;

V - realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas, promovendo a sua divulgação;

VI - desempenhar atribuições, de natureza jurídica, que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal, relacionadas aos órgãos da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único. Compete ao Procurador Geral do Município:

I - chefiar e dirigir as atividades da Procuradoria Geral do Município;

II - exercer todas as atribuições previstas nos incisos I a VI deste artigo;

III - receber citações e notificações iniciais nas ações propostas contra o Município, bem como os mandados de intimação;

IV - confessar, transigir, desistir e firmar compromisso nas ações judiciais em que o Município seja parte, cabendo-lhe, privativamente, delegar os poderes a ele conferidos.

